



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – PROGRESSISTAS (PP)

REQUERIMENTO nº 083 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>1042/2022</u>
<u>30</u> / <u>9</u> / <u>2022</u>
HORA: <u>15h42m</u>
<u>P</u>
O FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando as seguintes informações:

1. Cópia do Contrato N° 03/2018, Processo Administrativo N° 01/2017, entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CNPJ N° 11.600.088/0001-07 e a Empresa Utilix Serviços Ambientais Ltda., CNPJ N° 01.270.666/0001-22;
2. Cópia de todos os 10 Termos Aditivos ao contrato citado anteriormente, sendo o último (10°) publicado o Extrato na Edição N° 1.103, de 29 de setembro de 2022, com publicação omitida na Edição N° 1.088, de 09 de setembro de 2022, com efeitos a contar de 01/09/2022 até o dia 30/04/2023;
3. Explicação do motivo dos 10 (dez) termos aditivos ao contrato vigente desde de 2018 e o motivo de não ter sido elaborado e executado licitação com ampla concorrência para participação de empresas interessadas na prestação do serviço constante no contrato;
4. Qual o motivo do pregão eletrônico N° 060/2022, processo 048/2022, com objeto "Contratação de empresa para realizar serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial urbanos; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (hospitalares); serviço de operação e manutenção da usina de reciclagem; compostagem dos resíduos sólidos e incineração de lixo hospitalar; e serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe IIA) - aterro sanitário - nos 5 distritos do município de Cantagalo/RJ." só está sendo realizado neste ano, qual seja, 2022, e marcado para o dia 06 de outubro de 2022?

Aprovado por Unanidade pelos presentes
Em 06/10/2022
[Assinatura]
1º Secretário

[Assinatura]



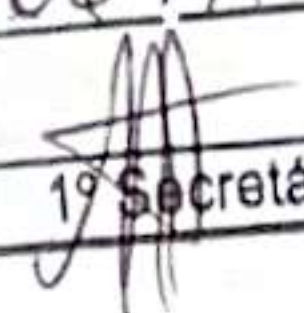
Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de setembro de 2022.


MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA
Vereador – Progressistas (PP)

Aprovado por Unanidade pelos presentes
Em 06/10/2022

1º Secretário